



INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação do município de Restinga Sêca/RS, integrantes do Sistema Municipal de Ensino e EMEI Professor Edwaldo Bernardo Hoffmann

EMENTA: Implementa a Educação Integral em Tempo Integral na Escola Municipal de Educação Infantil Professor Edwaldo Bernardo Hoffmann.

PARECER CME/RS N° 02/2025

APROVADO EM: 08/04/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESTINGA SÊCA/RS, órgão normativo com Lei de criação nº 783/90, de 30/11/1990; alterada pela Lei nº 895/93 de 16/03/1993; pela Lei nº 1.440/2000 de 26/12/2000, que altera a Lei nº 783/90 e cria o Sistema Municipal de Ensino; pela Lei nº 1.775/2003 de 19/02/2003, que altera a redação dos artigos 2º e 11 da lei nº 1.440/2000 que versa sobre o CME; pela Lei nº 2.577/2009 de 31/12/2009, que dispõe sobre o CME e pela Lei nº 3.404/2018, de 13 de dezembro de 2018, altera redação da Lei Municipal 2.577/2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação. Manifesta-se, de acordo com a legislação vigente por meio do presente PARECER:

I – RELATÓRIO

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, encaminhou o ofício nº 17/2025, de 28 de janeiro de 2025, para comunicar que a Secretaria Municipal de Educação, está implementando a Escola Integral em Tempo Integral em mais uma Escola da Rede Municipal de Ensino.



Conselho Municipal de Educação de Restinga Sêca
Rua Moisés Cantarelli, 368
Sala Nº 40
Centro - Restinga Sêca – RS
CEP – 97200-000



(55) 3261 – 3200
Ramal - 224



cme@restingaseca.rs.gov.br



A referida escola é a EMEI Professor Edwaldo Bernardo Hoffmann, contemplada com 49 novas matrículas – fomento financeiro do Governo Federal oportunizando qualificar e ampliar o processo educacional de crianças que frequentam a Pré-Escola.

II – HISTÓRICO

- a) **Constituição Federal – 1988;**

- b) **Lei nº 9.394/96**, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- c) **Indicação CMERS nº02/2023** - Orienta as mantenedoras das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Restinga Sêca para a oferta de Educação Integral em Tempo Integral;

- d) **Lei 14.640 de 31 de julho de 2023** – Institui a Educação Integral em Tempo Integral;

- e) **Portaria MEC – Ministério da Educação Nº 2036** de 23 de novembro de 2023;

- f) **Resolução CME/RS nº01/2024** – 30/01/2024.

III - ANÁLISE DA MATÉRIA

A EMEI Professor Edwaldo Bernardo Hoffmann recebeu o convite de implementação da Escola de Turno Integral da Secretaria Municipal de Educação em nome da Secretária Adriana Maria Soares Cassol e sua equipe no início do ano letivo de dois mil e vinte cinco, com o intuito de ofertar a comunidade escolar localizada na Vila Passo do Faxinal.



Conselho Municipal de Educação de Restinga Sêca
Rua Moisés Cantarelli, 368
Sala Nº 40
Centro - Restinga Sêca – RS
CEP – 97200-000



(55) 3261 – 3200
Ramal - 224



cme@restingaseca.rs.gov.br



A equipe diretiva atual tendo como diretora a professora Angela Maria da Silva, aderiu à nova proposta que se iniciou no mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, inicialmente com quarenta e nove matrículas com os fomentos e recursos do governo federal para melhorias dos espaços administrativo-pedagógicos, propiciando o tempo integral durante trinta e cinco horas semanais, auxiliando as famílias que necessitam de um espaço de referência educacional as suas crianças. Desse modo, oportunizando qualificar e ampliar o processo educacional de crianças que frequentam a Pré-Escola.

IV - CONCLUSÃO

Este conselho, ciente de que a Educação Integral está implantada no município, reconhece e aprova a implementação de 49 matrículas na EMEI Professor Edwaldo Hoffmann.

Restinga Sêca, 19 de março de 2025.

Aprovada em 08 de abril de 2024.

Daiana Wienandts
Assessora Técnica CMERS

Janaina Ideli Rigon
Presidente do CMERS



Conselho Municipal de Educação de Restinga Sêca
Rua Moisés Cantarelli, 368
Sala Nº 40
Centro - Restinga Sêca – RS
CEP – 97200-000



(55) 3261 – 3200
Ramal - 224



cme@restingaseca.rs.gov.br